



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI N.º 1.526/99, de 26.08.99.

SÚMULA: Altera as Leis n.ºs 1.481/98 de 26.06.98 (Diretrizes Orçamentárias); n.º 1.492/98 de 27.11.98 (Orçamento Geral do Município) e n.º 1.457/97 de 03.12.97 (Plano Plurianual).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V da Lei n.º 1.481/98 de 26.06.98 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.999, acrescentando-se as diretrizes Orçamentárias a seguir:

Inciso V

Letra V - Executar galerias de águas pluviais com tubos pré-moldados em concreto no diâmetro de 2.000mm na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento entre as Ruas Clevelândia e Dr. Claudino dos Santos, num total de 20,00 metros.

Letra X - Remodelar e ampliar a sinalização viária urbana, horizontal e vertical da sede do município.

Art. 2º - Fica alterado o desdobramento da programação Código: 0802.1691575.015 - Obras de circulação da Lei n.º 1.492/98 de 27.11.98 - Orçamento Geral do Município para 1.999, acrescentando-se as Diretrizes Orçamentárias referidas no Caput do artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo II - Programa 91.01, Projeto: Obras de Circulação - meta prevista para 1.999 à 2001 da Lei n.º 1.457/97 de 03.12.97 - Plano Plurianual para o período de 1.998 à 2.001, acrescentando-se as metas oferecidas no Caput do artigo 1º (primeiro) desta Lei.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1999.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

MARIA CRISTINA MERLO
Secretária de Administração